Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
10/03/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 81 , DE 2025

(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/03/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUER, nos termos que regem o art. 148, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Aldino Jorge "Gugu" Bueno, Deputado Estadual do Paraná, solicitando providências e esforços para proposição de uma Projeto de Emenda à Constituição Estadual para Alterar o § 8º do Art. 45 da Constituição do Estado do Paraná.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 19 de fevereiro de 2025.

Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A presente proposição tem por objetivo garantir aos policiais e aos bombeiros militares do Estado do Paraná a fixação da jornada semanal de 40 horas, já assegurada ao funcionalismo público conforme preceitua a Constituição da República. Com o intuito de promover maior eficácia na gestão administrativa e operacional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, torna-se essencial estabelecer um limite para a carga horária semanal desses profissionais.

Atualmente, os servidores militares enfrentam jornadas exaustivas, o que pode comprometer o equilíbrio emocional e a capacidade de julgamento, resultando em decisões precipitadas e, por vezes, equivocadas. Nesse sentido, a fixação da jornada semanal de 40 horas configura-se como medida necessária e razoável, garantindo o adequado descanso aos profissionais, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que estados como São Paulo e Rio Grande do Sul já adotaram a jornada semanal de 40 horas para policiais e bombeiros militares, demonstrando que a medida é plenamente aplicável e contribui para a valorização das carreiras militares, além de impactar positivamente na qualidade do serviço de segurança pública. No caso específico de São Paulo, a jornada de 40 horas foi estabelecida pelo Decreto nº 52.054, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a carga horária semanal dos militares estaduais, assegurando uma organização mais equilibrada do serviço e melhores condições de trabalho. Esses exemplos evidenciam que a adequação da jornada de trabalho não compromete a eficiência das corporações, ao contrário, potencializa a qualidade das operações ao garantir melhores condições de trabalho.

A proposição visa, portanto, criar condições para a aplicação do disposto nos incisos XIII e XVI do art. 7º da Constituição Federal, promovendo isonomia em relação aos demais servidores públicos. Além disso, a redução da jornada de trabalho contribui

OFERECIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

para a diminuição dos riscos inerentes à profissão e, consequentemente, valoriza a categoria, refletindo diretamente na qualidade da segurança pública em nosso Estado.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência, Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno ("Gugu Bueno"), que sejam envidados esforços e adotadas as providências necessárias para a proposição de um projeto de emenda à Constituição para alterar o § 8º do Art. 45 da Constituição do Estado do Paraná, com o objetivo de assegurar o direito à jornada semanal de 40 horas aos policiais e bombeiros militares. Tal iniciativa não só atenderá aos princípios constitucionais de isonomia e valorização do trabalho, como também contribuirá para o aprimoramento dos serviços de segurança pública prestados à população paranaense.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA